

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE EXECUTIVO

Ano VIII - Número: MCCLXXXI de 13 de Setembro de 2023

DATA: 13/09/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 883632-1142

E-mail: dom@vicosa.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



Assinado eletronicamente por:
Francisco João Cardoso Filho
CPF: ***.759.573-**
em 13/09/2023 16:03:13
IP com nº: 192.168.10.196
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1316



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✦ AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 10/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVENDO LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PESQUISA, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ DECRETO: 183/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:
10/2023**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023-SEDUC, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ENVOLVENDO LEVANTAMENTOS ESTATÍSTICOS, ESTUDOS E PÊSQUISA, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da seguinte forma, **HABILITADA:** G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA; **INABILITADA:** CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. Desta forma abre-se o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da lei de licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro, Viçosa do Ceará/Ce, em 12 de setembro de 2023. Flávia Maria Carneiro da Costa, Presidente/CPL.

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 183/2023**DECRETO Nº 183/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.”

O Prefeito de Viçosa do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 253/93, de 13 de dezembro de 1993, e cumprindo as disposições estabelecidas pela Lei Federal No. 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 357/2010, de 02 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, o art. 12, inc. VI e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), onde ficou estabelecido que junto a cada órgão ou entidade executivo de trânsito, deve funcionar um órgão colegiado denominado JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por eles impostas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 021/2001 e 073/2018, que institui a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações e institui o Regime Interno da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Viçosa do Ceará, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Viçosa do Ceará, composta pelos membros a seguir indicados, sob a presidência do primeiro:

CARLOS ANTÔNIO BRITO DE OLIVEIRA – CPF: ***.767.193-**- Integrante com conhecimento na área de trânsito – Presidente da Junta;

SUELY MIRANDA DE SOUSA CARNEIRO – CPF: ***.462.273-**- Representante servidor do órgão que impôs a penalidade;

MANOEL CASTELO BRANCO RIBEIRO – CPF: ***.912.833-**- Representante Servidor do Órgão Componente do Sistema Nacional de Trânsito;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

**FRANCISCO JOÃO CARDOSO FILHO
PREFEITO**



EQUIPE DE GOVERNO

Francisco João Cardoso Filho
Prefeito(a)

Francisco das Chagas Rodrigues de Carvalho
Vice-Prefeito(a)

Jose Elias Silva de Oliveira
Regime Próprio de Previdência Social(viçosa
Prev)

Gilton Barreto de Castro
Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Adriano Rocha da Silva
Secretaria de Saúde

Pedro da Silva Brito
Secretaria Geral de Infraestrutura

Adriano Silva dos Santos
Secretaria de Administração Geral

Renato Andrade Gurgel
Gabinete do Prefeito

Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretaria de Educação

Francisco das Chagas Barroso da Silva
Secretaria de Desporto e Lazer

Antônio José Sousa de Moraes
Secretaria de Agricultura e Extensão Rural

Francisco Sebastião de Miranda Filho
Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa

Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
Secretaria de Finanças

Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues
Secretaria da Cidadania e Promoção Social

